

02.00 - TV - clube Intermunicipal . . . 7200,00

90 - Serviços Urbanos.

- 3.1.3.0 - Serviços terceiros

- 08.00 - locação de Imóveis Equipamentos - 10.000,00

- 02.05 - Indenizações trabalhistas  
3.000,00.

Lei n° 944/74

O Prefeito Municipal de Itapetins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 4º do artº 50 da Lei n° 2760 de 30 de março de 1973, e na falta de deliberação, dentro do prazo legal pela Câmara Municipal de Itapetins - ES - Faço saber que promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itapetins - ES. autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, visando a instalação de um posto de correios no Distrito de Jaquarei neste Município.

Artº 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente suplementadas por decreto, se necessário, atendendo-se ao que dispõe a

W. Soares

Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único - Na hipótese de não existência de dotações próprias do orçamento vigente, remeterá a essa casa de leis o projeto de lei solicitando o competente crédito Especial.

Artº - 3 - Nos orçamentos futuros serão conseguidas dotações para cumprimento do referido convênio.

Artº - 4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amosim Leite  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro.

Elias Pedro de Lima  
Secretário.